



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

Edital Nº 135/2021

26 de Julho de 2021.

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agente Comunitário de Saúde por Prazo Determinado, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, em Conformidade com o artigo 196, incisos I e II da Lei Municipal nº 2.815/2012.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, em razão de eventual necessidade, visando a seleção para contratação de **Agente Comunitário de Saúde**, por prazo determinado, para desempenhar as atribuições próprias do respectivos cargos, previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, amparado em excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição do Brasil e artigos 195 a 200 da Lei Municipal nº 2.815/2012, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 1.913/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores.

1.1.1 As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por videoconferência e as deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.815/2012.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação terá natureza administrativa e será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de São Francisco de Paula, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos servidores do Município de São Francisco de Paula, na forma da Lei Municipal 2.815/2012.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que tratam este Processo Seletivo Simplificado se destina ao cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, conforme anexo deste Edital, atendidos os requisitos expostos na tabela:

Função	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse
Agente Comunitário de Saúde	Conforme item 2.2 deste Edital	1.550,00 (Padrão AC)	40 h/s	- Ensino Médio Completo; - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado; - Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde. ⁽¹⁾

⁽¹⁾ O Curso de qualificação básica para Agente Comunitário de Saúde será fornecido pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde, em data e local a serem divulgados, após a homologação do Processo Seletivo, devendo os candidatos concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a contratação, sendo que as contratações observarão a ordem de classificação.

2.2 A função temporária que trata este presente Processo Seletivo Simplificado é para atuar nas áreas da comunidade deste Município, a seguir discriminadas:

Área de Atuação	Abrangência	Segmento	Vagas
BRITADEIRA	BRITADEIRA	URBANO	CR
CAMPO DO MEIO	CAMPO DO MEIO / COLINAS / ALPES / REMANSO INDIANÓPOLIS	URBANO	CR
CENTRO	CENTRO / PEDRA BRANCA / SÃO MIGUEL	URBANO	CR



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

CIPÓ	CIPÓ	URBANO	CR
RINCÃO	RINCÃO / SÃO BERNARDO	URBANO	CR
SANTA ISABEL	SANTA ISABEL / GAÚCHA / QUERÊNCIA / MORADA DO SOL	URBANO	CR
ARATINGA	ARATINGA / CONTENDAS / CORNETAS	RURAL	CR
CAMPESTRE DO TIGRE	CAMPESTRE DO TIGRE	RURAL	CR
CAZUZA FERREIRA	CAZUZA FERREIRA	RURAL	CR
COLÔNIAS	BOA VISTA / SAMAMBAIA / ITAGIBA / ALTO DA BOA VISTA / LAGOAS	RURAL	CR
JUÁ	JUÁ / APANHADOR / CADEINHA	RURAL	CR
LAJEADO GRANDE	LAJEADO GRANDE	RURAL	CR
PEDRA LISA	PEDRA LISA	RURAL	CR
RECOSTA	RECOSTA / JOSÉ VELHO	RURAL	CR
RINCÃO DOS KROEFF	RINCÃO DOS KROEFF	RURAL	CR
SALTO	SALTO	RURAL	CR
TAINHAS	TAINHAS	RURAL	CR

2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias integrais e/ou proporcionais acrescidas de um terço; gratificação natalina integral e/ou proporcional; vale alimentação; horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; diárias; adicional de insalubridade, desde que previsto em laudo técnico emitido por profissional de segurança do trabalho; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 116 e 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>, entre os dias **29 de Julho e 06 de Agosto do corrente ano**.

3.1.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

3.2 Os candidatos, no ato da inscrição, irão optar por qual área de atuação irão concorrer a vaga.

3.2.1 Os candidatos devem anexar no ato da inscrição o comprovante de residência contendo o nome do bairro comprovando que residem na área de atuação que optaram.

3.3 Será permitida aos candidatos a inscrição para apenas uma das áreas de atuação.

3.4 A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 Em caso de inscrições duplicadas, terá validade apenas aquela que foi efetuada por último.

3.6 As inscrições serão gratuitas.

3.7 No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico e do envio do comprovante de residência, o candidato deverá anexar cópia dos títulos, para fins de pontuação, de acordo com o item 5.5 no campo destinado para este fim.

3.7.1 Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da contratação para verificação de autenticidade junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa, civil e penal, podendo perder a vaga que possa vir a ser conquistada, através do presente processo.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

4.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Agente Comunitário de Saúde

Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Tempo de experiência na função de Agente de Combate às Endemias ou Agente Comunitário de Saúde . Cada mês completo contar-se-á como 01 (um) título.	0,50	30,00
Tempo de experiência, desenvolvendo qualquer cargo ou função na área da saúde . Cada mês completo contar-se-á como 01 (um) título.	0,50	30,00
Curso Técnico Profissionalizante na área da Saúde.	10,00	20,00



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

Curso Superior de Graduação em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC.	10,00	10,00
Curso Superior de Pós-Graduação na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	10,00	10,00
TOTAL		100,00

6. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/portal/editais/3>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico, a ser divulgado por meio de edital, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

I – Apresentar idade mais avançada;

II – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência na função de Agente de Combate às Endemias ou Agente Comunitário de Saúde, conforme item 5.5;

III – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

8.2 O sorteio ocorrerá em dia e horário previamente definidos pelo Município.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

9.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, comparecer no setor de Departamento de Recursos Humanos deste Município, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado e comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.4 Gozar dos direitos políticos;

10.1.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;



Município de São Francisco de Paula

Secretaria de Administração

10.1.7 Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

10.1.8 Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão em qualquer dos cargos, conforme item 2.1 deste Edital.

10.1.9 Declarar não estar, de nenhuma forma, incluído no grupo de risco da COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde informados no Anexo II deste Edital.

10.2 A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados.

10.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

11.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

11.5 Os servidores contratados poderão, a critério da Administração, realizar trabalhos aos sábados, respeitada a carga horária semanal da respectiva função temporária.

11.6 Os prazos constantes deste Edital serão contados em dias úteis.

11.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Gabinete do Prefeito, Município de São Francisco de Paula.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Paola Marina Pessoa
Secretária de Administração Interina



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Síntese dos Deveres: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Exemplos de Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho:

- a)** Horário de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Preenchimento do Cargo:

- a)** Os requisitos de ingresso para o cargo são aqueles constantes na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamentou a profissão de Agente Comunitário de Saúde;
- b)** Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c)** Instrução: Ensino médio completo;
- d)** Idade mínima de 18 anos.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO II

COBORBIDADES CLASSIFICADAS COMO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO

- Doenças cardíacas descompensadas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias descompensadas;
- DPOC e asma mal controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Displasia broncopulmonar com complicações;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressos;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- Diabetes (conforme juízo clínico);
- Gestante (Conforme Lei Federal nº 14.151, de 12 de Maio de 2021).



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Período das Inscrições	29/07/2021 a 06/08/2021
Publicação das Inscrições Homologadas	10/08/2021
Recurso da Não Homologação das Inscrições	11/08/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	12/08/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	13/08/2021
Publicação do Resultado Preliminar	18/08/2021
Recurso da Pontuação dos Títulos	19/08/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	20/08/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação para Ato Público de Sorteio	23/08/2021
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação do Resultado Final	24/08/2021



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE EM RELAÇÃO À COVID-19

Eu, _____,
inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____,
DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não estou incluído, de
nenhuma forma, no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme
definições dos órgãos de saúde e estou apto e em plenas condições de exercer as
atividades laborativas atinentes à função para a qual me habilitei através do
Processo Seletivo Simplificado nº 135/2021.

Assinatura do Candidato